

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 237, DE 18/NOVEMBRO/1982

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1983/1985.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais,

Decreta:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos de Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para o triênio 1983/1985, elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de outubro, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital (Investimentos) em Cr\$ 141.850.000,00 (Cento e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados para o presente Orçamento para o Triênio 1983/1985, são distribuídos conforme abaixo:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>TOTAL</u>
Supervit do Orçamento Corrente.....	296.620	1.000.000	2.500.000	3.796.620
Operações de Crédito.....	100.000	200.000	300.000	600.000
Alienação de Bens.....	100.000	200.000	300.000	600.000
Transferências de Capital.....	21.453.380	45.000.000	67.500.000	133.953.380
Outras Receitas de Capital.....	500.000	1.000.000	1.400.000	2.900.000
TOTAL.....	22.450.000	47.400.000	72.000.000	141.850.000

Art. 3º - Os Investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os previstos com base nos recursos considerados disponíveis constantes de nossa Mensagem.

Art. 4º - Na elaboração das Prestações Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias densificadas nos Projetos, podendo em consequência da alteração da Receita ser criadas novas e suprimidas ou reformuladas Projetos constantes desta Lei.

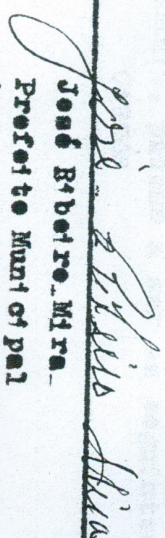
Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1983 e 1985, estimadas a preços de 1982,

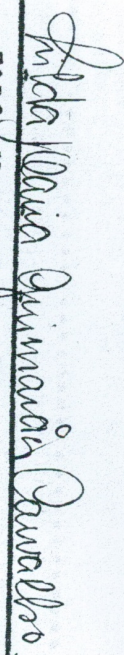
ESTADO DE MATIAS GEBATS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exorçofos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Rio Verde, 18 de Novembro de 1982.

Mande, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa